



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

Autoriza a Contratação Temporária de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, em caráter de urgência, em razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O chamamento seguirá a lista do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2023.

**Art. 2º** - O vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem será o equivalente ao padrão 12, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

**Art. 4º** - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

**I** - Jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**II**- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada do Secretário Municipal de Saúde;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**III-** Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

**IV -** Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;

**V-** Inscrição em sistema oficial de previdência social;

**VI-** Adicional de insalubridade.

**Art. 5º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2023.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (Redação alterada pela Lei 1.623/16 de 25/01/2016).

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)**

escrição Sintética: Executar atividades auxiliares de nível médio-técnico, atribuídas à equipe de enfermagem;

**b)**

escrição Analítica: Assistir ao enfermeiro-chefe no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem à pacientes de estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possa ser causados à pacientes doentes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde; auxiliar as atividades de assistência em enfermagem, executando as privativas do técnico em enfermagem, integrar a equipe de saúde e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

**a)**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

**b)**

b) Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

**a)**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

**b)**

b) Instrução: Ensino Médio -Técnico em Enfermagem e registro no

COREN.(NR)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**HOMOLOGAÇÃO FINAL TÉCNICO ENFERMAGEM:**

<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
1	Juliano de Souza Agliardi;	1°
3	Zenira Cardoso Peixoto;	2°
4	Marilene Muniz da Silva;	3°
2	Marcio Sandro Trespach;	4°
8	Raquel Mayara Silva da Silveira;	5°
5	Paulo da Silva Peixoto;	6°
6	Nicoli Peixoto;	7°
7	Noemi Pereira da Silva.	8°



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.

Tal contratação se faz necessária em decorrência do encerramento de dois contratos temporários de Técnico de Enfermagem, um no mês de fevereiro e outro no mês de abril/2024.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2023.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal